

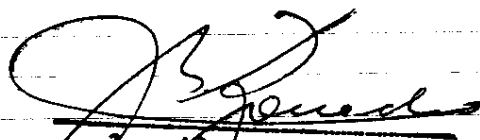
conhecimento da Unidade Municipal de Cadastamento - UMC -, assim como os deslocamentos do responsável, quando solicitado pelo INCRA, para captação, nos locais e datas designados, correrão por conta da Prefeitura Municipal, e serão cobertos com recursos orçamentários previstos em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salas Oliveira, 24 de outubro de 1983

Registrada e publicada p/ afixação e arquivada no CRC local na data supra.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Lei nº 714/83

De 22 de novembro de 1983

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar à verbas que especifica e dá outras providências.

João Baptista Bonadio, Prefeito Municipal de Salas Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 18.450.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) a verba que especifica:

- 06 - Setor de Serviços Gerais
- 03 - Serviços de Limpeza Pública
- 3.1.20 - Material de Consumo
- 1060325218 - Manutenção
- Ficha nº 074 CR\$ 200.000,00
- 05 - Setor de Educação e Cultura
- 01 - Serviços de Ensino de 1º grau
- 3.1.20 - Material de Consumo
- 0842427212 - Manutenção Merenda
- Ficha nº 050 CR\$ 100.000,00
- 06 - Setor de Serviços Gerais
- 02 - Serviços de Logradouros Públicos

4.1.1.0- Obras e Instalações

1058 575 1 07- Pavimentação Asfáltica, etc
Ficha nº 070 CR\$ 18.000.000,00

08- Setor de Saúde e Saneamento

01- Serviços de Saúde

3.1.2.0- Material de Consumo

13 75 428 2 23- Manutenção

Ficha nº 091 CR\$ 150.000,00

TOTAL

CR\$ 18.450.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior terá sua cobertura com os recursos a baixo:

1-) excesso de arrecadação no exercício -
CR\$ 12.520.000,00

2-) anulação parcial dos seguintes verbos do orçamento vigente:

04- Setor de Finanças

03- Serviços de Contabilidade

3.1.1.1- Pessoal Civil

03 08 032 2 09- Manutenção

Ficha nº 040 CR\$ 80.000,00

04- Setor de Finanças

04- Dívida Pública

3.2.6.1- Juros da Dívida Contratada

03 08 033 2 10- Manutenção

Ficha nº 045 CR\$ 1.000.000,00

04- Setor de Finanças

04- Dívida Pública

4.3.5.1- Amortização da Dívida Contratada

03 08 033 2 10- Manutenção

Ficha nº 046 CR\$ 1.000.000,00

05- Setor de Educação e Cultura

01- Serviços de Ensino de 1º Grau

3.1.1.1- Pessoal Civil

08 42 188 2 11- Manutenção

Ficha nº 047 CR\$ 1.350.000,00

05- Setor de Educação e Cultura

01- Serviços de Ensino de 1º Grau

3.1.1.3- Obrigações Patronais

08 42 188 2 11- Manutenção

Ficha nº 048 CR\$ 500.000,00

09- Setor de Assistência e Previdência

02- Recolhimentos Previdenciários e Sociais

3.1.1.3- Obrigações Patronais

15 82 492 2 24- Manutenção

Ficha nº 102 CR\$ 2.000.000,00

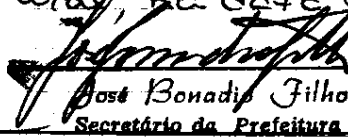
TOTAL

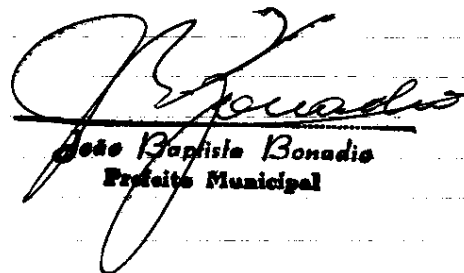
18.450.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação

Artigo 4º - Revogadas as disposições em
contrário
Sales Oliveira, 22 de novembro de 1983.

Registrada e publicada p/
afixação, arquivada no
CRC local, na data supra.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Lei nº 715/83

De 22 de novembro de 1983

Dispõe sobre o Orçamento Plu-
ri-anual de Investimentos do
município de Sales Oliveira,
para o triênio 1984/1986

João Baptista Bonadio, Prefeito Municu-
pal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento plurianual de
Investimentos do município de Sales Oliveira, pa-
ra o triênio de 1984/1986, constituído pelos anexos
integrantes desta lei e elaborados na forma dos
Acos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro de
e 21 de outubro de 1985, respectivamente estima
para o período, as despesas de capital em
CR\$ 425.580.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mi-
lhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros)

Artigo 2º - Os recursos destinados ao fun-
cionamento das Despesas de capital estimadas
no Orçamento Plurianual de Investimentos pa-
ra o triênio de 1984/1986 estão assim distribuídos:

<u>Recursos de Capital</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do orc. corrente	37.330.000	46.850.000	69.000.000	153.180.000
Operações de Crédito	30.000.000	15.000.000	15.000.000	60.000.000
Operações de Bens	30.200.000	40.000.000	20.000.000	90.200.000
Transferências Capital	4.200.000	15.000.000	8.000.000	27.200.000
Outras Recelas Capital	25.000.000	20.000.000	50.000.000	95.000.000
TOTAIS Recursos Capital	126.730.000	136.850.000	162.000.000	425.580.000

Artigo - As despesas de Capital, pro-
gramadas com base nos recursos considerados
disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>Despesa pl. Unid. Orçamentária</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>TOTAL</u>
Deficit Orc. Corrente	-	-	-	-
Câmara Municipal	500.000	800.000	1.500.000	2.800.000